LEI MINICIPAL Nº 092 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Na Sessão Ordinária do dia:
Dia: 04/08/08
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

Autorizar o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação dos municípios do Estado do Amazonas.

O Prefeito do Município de Manacapuru/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO a presente:**

L E I:

Art. 1° Ficar o poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICIPIOS – AAM e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.**

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Manacapuru nas esferas administrativas do Estado do Amazonas e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:
I – Integrar colegiados de discussão junto ao diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios:
II – Participar de ações governamentais que se visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal de Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.
Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, dia 27 de junho de 2008.

WASHINGTON LUÍS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Municipal/AM.

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFFICIAS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 27/06/2008